



REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

São Lourenço do Sul - RS, Junho de 2025.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS

Regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, vinculado ao Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande –FURG.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regulamento tem como finalidade estabelecer diretrizes gerais para a realização do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis.

Parágrafo Único - Esse regulamento obedece às normas de estágio previstas pela PRAE e PROGRAD, sendo que quaisquer alterações nessas normas, afetarão automaticamente este regimento.

CAPÍTULO II

DOS PRECEITOS LEGAIS, DA SUA CARACTERIZAÇÃO E DA SUA FINALIDADE

Art. 2º – O estágio é ato educativo escolar supervisionado obedecendo às normas estabelecidas na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CP nº 3/2002, de 18 de dezembro de 2002, Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004, Parecer CNE/CES nº 277/2006, de 07 de dezembro de 2006.

Art. 3º – O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas terá a duração de 300 horas (20 créditos), de caráter obrigatório, para que o acadêmico possa obter o título de Tecnólogo em Gestão de Cooperativas. O aluno somente será dispensado da realização do Estágio Curricular Supervisionado, quando optar pela realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o qual possui regulamento específico. Assim, o estudante deverá optar por um destes dois modelos de trabalho final (TCC ou Estágio Curricular Supervisionado), a ser elaborado para a conclusão de sua graduação em Tecnologia de Gestão de Cooperativas, conforme estabelecido na Deliberação 052/2015 do COEPEA.

Art. 4º – O estágio curricular do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas poderá ser realizado em apenas 1 (uma) das seguintes modalidades, conforme previsto no art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 01 de 21 de janeiro de 2004:

I – Estágio Profissional Obrigatório deverá ser realizado dentro da área de formação do(a) profissional do Tecnólogo(a) em Gestão de Cooperativas, tais como: cooperativas; órgão da administração pública que trabalhe com cooperativas ou áreas afins ao curso de Tecnologia de Gestão de Cooperativas; associação ou organização de gestão coletiva, acordado previamente pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e o supervisor de estágio na organização onde o estágio será realizado, cujo resultado deverá ser um Relatório de

Estágio no qual o aluno deverá descrever suas atividades e problematizar e discutir teoricamente um tema relativo a sua atividade, conforme descrito no capítulo IV.

II – Estágio Sociocultural abrangendo participação, orientação, coleta e análise de dados em órgão da administração pública que trabalhe com cooperativas ou áreas afins ao curso de Tecnologia de Gestão de Cooperativas; associação ou organização de gestão coletiva, acordado previamente pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e o supervisor(a) de estágio na organização onde o estágio será realizado, cujo resultado deverá ser um Relatório de Estágio no qual o aluno deverá problematizar e discutir teoricamente um tema relativo à sua atividade.

Art. 5º – O Estágio Curricular Supervisionado deverá ocorrer no 6º semestre do curso, ou quando o acadêmico tiver concluído 70% da carga horária do mesmo.

Art. 6º – Para estar habilitado a realizar o Estágio Supervisionado, o aluno deverá ter cursado e ter sido aprovado na disciplina de Metodologia da Pesquisa Aplicada ao Cooperativismo.

Art. 7º – O Estágio Curricular Supervisionado objetiva oportunizar a complementação da aprendizagem em situações reais de vida e trabalho e caracteriza-se como instrumento importante na formação profissional, ao colocar o educando em contato direto com as atividades profissionais de gestão de cooperativas, associações e organizações de gestão coletiva, para a aquisição de experiências autênticas e, ao mesmo tempo, comprovar conhecimentos e aptidões necessárias ao exercício da profissão. Também tem por objetivo desenvolver a capacidade de pensar criticamente.

Art. 8º – O estágio curricular é uma atividade que visa oportunizar a articulação de competências, de aptidões, valores e habilidades, e também um treinamento profissional, oportunizando ao acadêmico situações-experiência no mundo do trabalho, de forma a adquirir, construir e aplicar conhecimentos para a gestão de cooperativas, associações e organizações de gestão coletiva, realizando atividades de planejamento, operação, controle e avaliação dos processos organizacionais, criando, inovando e promovendo a produtividade e qualidade destas organizações, considerando sempre a ótica de desenvolvimento que integre as diferentes dimensões (social, econômica, ambiental, cultural, política).

Art. 9º – O estágio curricular caracteriza-se, também, como uma das formas de integração com os setores do processo produtivo, na medida em que estabelece uma relação entre a escola e o mundo do trabalho e, em instrumento de avaliação e reavaliação do curso, com vistas a atualizações e adequações curriculares, através das informações oriundas dos locais em que ocorrem os estágios, bem como dos trabalhos finais dos acadêmicos.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 10º – O estágio não cria vínculo empregatício e deve obedecer aos seguintes requisitos:

I – o(a) acadêmico(a) deve ter matrícula e frequência regular no curso;

- II – celebração prévia do termo de compromisso de estágio entre a concedente, a FURG e o acadêmico;
- III – celebração prévia de convênio de concessão de estágio entre a FURG e a parte concedente;
- IV – o(a) acadêmico(a) estará amparado(a) com seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso;
- V – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;
- VI – aceitação, por parte de um profissional da concedente, para realizar a supervisão das atividades desenvolvidas, bem como vistar os relatórios de atividades;
- VII – definição de um(a) professor(a) da área do estágio ligado ao Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas para orientar as atividades desenvolvidas no estágio, sendo responsável pelo acompanhamento, vistos nos relatórios de atividades e avaliação das atividades do(a) acadêmico(a);
- VIII – defesa, por parte do(a) acadêmico(a), do relatório final do Estágio perante banca examinadora em prazo determinado pela Coordenação do curso.

Art. 11º – Para realizar o estágio, o(a) acadêmico(a) deverá entregar à Coordenação do curso os seguintes documentos:

- I – termo de compromisso de estágio conforme modelo apresentado na Instrução Normativa Conjunta Nº 01/2016, disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE/FURG);
- II – plano de trabalho do estágio conforme modelo apresentado na Instrução Normativa Conjunta Nº 01/2016, disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE/FURG);
- III – Carta de Aceite do(a) Supervisor(a) de Estágio vinculado à organização concedente (APÊNDICE D);

Parágrafo único: quando solicitado pela organização concedente do estágio, o(a) aluno(a) precisará apresentar o Termo de Anuência da Pesquisa (APÊNDICE A);

Art. 12º – O(A) acadêmico(a) deverá realizar o estágio atendendo ao limite de seis horas diárias, sendo que o tempo de estágio não contabilizará atividades realizadas em feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como nos fins de semana.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Art. 13º - O Relatório Final do Estágio deverá conter uma descrição da proposta do estágio e as atividades realizadas, bem como a problematização e a discussão de um tema levantado durante a atividade.

Art. 14º - O Relatório deverá conter no mínimo 25 páginas digitadas (corpo do texto), de acordo com as normas da ABNT.

Art. 15º – O Relatório final de estágio deverá ter a seguinte estrutura (além de uma seção pré-textual)

- I - Introdução;
- II - Referencial Teórico;
- III - Atividades previstas;
- IV - Atividades realizadas;
- V - Tema problematizado;
- VI - Discussão (realizada a partir de dados obtidos no estágio e de revisão bibliográfica);
- VII - Considerações Finais.
- VIII -Referências Bibliográficas
- IX - Anexos (quando necessário)
- X - Apêndices (quando necessário)

Art. 16º - A entrega da versão final do Relatório final deverá ser feita em meio digital, contendo a versão eletrônica do trabalho na íntegra em formato PDF. O aluno poderá, a seu critério, entregar preenchido e assinado o Termo de Autorização para Publicação de Trabalhos de Conclusão de Curso no repositório da Universidade.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO, DA ORIENTAÇÃO E DO(A)S ACADÊMICO(A)S

Art. 17º – São atribuições da coordenação do curso:

- I – Divulgar, junto aos(as) acadêmico(a)s, este regulamento e as atividades a serem desenvolvidas no Estágio;
- II – Acompanhar as atividades do(a)s professore(a)s orientadore(a)s, conforme previsto no Art. 17 deste regulamento;
- III – Organizar as bancas de apresentação do relatório final do Estágio;
- IV – Explicar claramente aos(as) acadêmico(a)s as exigências do Estágio: a forma e a qualidade dos trabalhos; prazos a serem obedecidos; relações com o(a)s orientadore(a)s e funcionamento da banca examinadora;
- V – Auxiliar na indicação e/ou designação do(a)s professore(a)s orientadore(a)s para a orientação dos trabalhos a serem desenvolvidos;
- VI – Estar à disposição do(a)s acadêmico(a)s e professore(a)s orientadore(a)s para orientação e/ou atendimento;
- VII – Arquivar as informações gerais do(a)s acadêmico(a)s para contatos durante o Estágio;
- VIII – Realizar o controle da documentação necessária para o desenvolvimento do Estágio, conforme estipulado neste regulamento;
- IX – Realizar cadastro das cooperativas, associações e organizações de gestão coletiva formalizadas da região que ofereçam oportunidades de Estágio;
- X – Aprovar as organizações para a realização do Estágio;
- XI – Fixar o cronograma de entrega do relatório final de Estágio.

Art. 18º – São atribuições do(a)s Professore(a)s Orientadore(a)s de Estágio:

- I – Avaliar os Planos de Trabalho de Estágio, elaborados pelos acadêmicos, verificando sua viabilidade assim como acompanhar sua execução;
- II – Orientar o(a)s acadêmico(a)s na elaboração do trabalho final de estágio, indicando as referências para consultas;
- III – Indicar revisão ortográfica do trabalho final de estágio, quando necessário;
- IV – Interagir com o supervisor(a) de estágio da concedente, buscando os subsídios necessários às etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação;
- V – Participar como presidente das bancas de avaliação dos acadêmicos que orienta;
- VI – Manter encontros periódicos para a realização de orientações;
- VII – Exigir que o(a) acadêmico(a) elabore e cumpra um cronograma do seu trabalho final de estágio, adequado ao cronograma geral do estágio;
- VIII – Alertar com antecedência o(a) acadêmico(a), bem como registrar no controle de orientação, quando seu trabalho não estiver seguindo este regulamento ou o Plano de Trabalho de Estágio;
- IX – Entregar ao(a) Coordenador(a) do curso o trabalho final de estágio;
- X – Efetuar visitas *in loco* aos locais de Estágio, para supervisão das Atividades acadêmicas;
- XI – Preencher e entregar ao(a) Coordenador(a) de Curso o Formulário de Encaminhamento de Relatório de Estágios Obrigatórios, conforme modelo apresentado no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
- XII – De acordo com os critérios de avaliação definidos neste regulamento, o(a) professor(a) orientador(a) tem a prerrogativa de não encaminhar o trabalho final de estágio à Banca Examinadora quando constatar a ocorrência de um ou mais dos seguintes fatos, conforme parecer prévio do(a) professor(a) orientador(a):
 - I - Plágio e contrafação;
 - II - Inobservância das normas metodológicas (conteúdo e forma);
 - III - Descumprimento do presente regulamento.

Art. 19º – São atribuições do(a)s Acadêmico(a)s:

- I – Elaborar o Plano de Trabalho de Estágio, elaborar os relatórios parciais (de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho) e o Relatório Final de Estágio, com o acompanhamento do(a) orientador(a);
- II – Ser assíduo e pontual às atividades do estágio bem como observar as normas estabelecidas pela organização onde estiver realizando o mesmo;
- III – Buscar material técnico e bibliográfico complementares ao aprimoramento das atividades do estágio;
- IV – Comparecer às reuniões de planejamento e orientação preestabelecidas pelo(a) orientador(a);
- V – Comunicar, por escrito ao(a) orientador(a), qualquer alteração no cronograma do estágio;
- VI – Executar as atividades previstas no plano de trabalho e na execução do estágio, elaborando, a partir desta vivência, um relatório final de estágio de acordo com as normas da instituição e do curso;
- VII – Comparecer aos encontros organizados pela coordenação de curso;
- VIII – Entregar ao Coordenador de curso os documentos exigidos para o início e encerramento do estágio, conforme Art. 10 e Art. 15, respectivamente, obedecendo aos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO VI

DA ENTREGA E DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO

Art. 20º – A entrega do relatório final do estágio deverá ocorrer em prazo a ser definido pela(o) orientador(a). O(A) acadêmico(a) deverá entregar o relatório em pdf ao(a) professor(a) orientador(a), juntamente com 1 (uma) via da Ficha de Avaliação (APÊNDICE B) a ser preenchida pelo(a) Supervisor(a) do Estágio na organização concedente, de acordo com o disposto no Art. 4º, sendo esta assinada pelo(a) Supervisor(a) e pelo(a) Acadêmico(a). O(a) acadêmico(a) encaminhará por e-mail o relatório aos membros da banca, bem como a entrega da Ficha de Avaliação preenchida pelo(a) Supervisor(a) do Estágio da organização concedente, ao(a) professor(a) orientador(a).

Art. 21º – A Banca Examinadora será constituída pelo(a) Professor(a) Orientador(a) do Trabalho, no papel de presidente da Banca, e por, no mínimo, outros dois membros designados pelo(a) Professor(a) Orientador(a), sendo pelo menos 1 (um(a)) professor(a) do curso.

Parágrafo único – Os membros da banca devem possuir no mínimo o título de graduação, com especialização ou pós-graduando stricto sensu.

Art. 22º – A avaliação dos trabalhos finais será feita em ficha individual, em conformidade com a Ficha de Avaliação de Trabalho Final (APÊNDICE C), efetuada pelos membros da banca de avaliação e seu resultado final será a média aritmética das notas atribuídas.

§ 1º - Para ser considerado aprovado, o acadêmico deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco), (Resolução COEPE/FURG 038/1990).

§ 2º - O(a)s acadêmico(a)s que não lograrem aprovação no estágio, nos moldes acima descritos, deverão realizar novamente o estágio supervisionado.

§ 3º - O(a) aluno(a) deverá apresentar o seu relatório de estágio no tempo de 20 minutos. A banca terá 30 minutos para arguir o(a) aluno(a). A defesa, de caráter público, ocorrerá em local, data e horário definidos pelo(a) Coordenador(a) de curso.

Art. 23º – A nota final será tornada oficial após ter o(a) aluno(a) cumprido às exigências dos membros da banca e as deste regulamento, por meio da entrega da versão final do trabalho, em mídia digital, respeitando os prazos do calendário acadêmico, observando as normas do repositório digital da FURG.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º – O(A) acadêmico(a) que não atender a qualquer um dos requisitos acima poderá ser considerado reprovado no Estágio Curricular em qualquer tempo.



Art. 25º – O(A) acadêmico(a) que não cumprir com as determinações do(a) Coordenador(a) do curso ou do(a) Professor(a) Orientador(a) poderá ser considerado reprovado no Estágio Curricular em qualquer tempo.

Art. 26º – Os casos não previstos neste regulamento serão encaminhados pelo(a) Coordenador(a) do curso ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas.

Art. 27º – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



APÊNDICE A

TERMO DE ANUÊNCIA DE PESQUISA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

A _____, autoriza o(a) acadêmico(a) _____, matrícula _____ do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas – FURG, sob orientação do(a) professor(a) _____ coletar dados junto a essa organização, podendo fazer uso dos mesmos em seu relatório final de estágio, bem como publicar em revistas de cunho científico.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Responsável pela Concedente

(carimbo da concedente)

APÊNDICE B
FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PELA CONCEDENTE
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

NOME DA CONCEDENTE:

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:

ACADÊMICO(A):

PERÍODO: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

CARGA HORÁRIA: _____

Atribua a cada item relacionado a seguir, um conceito pelo desempenho do acadêmico.

N	ITEM	NOTA (0-10)
1	Relacionamento no Estágio: Facilidade de convívio com colegas, supervisore(a)s e com o público em geral.	
2	Assiduidade e Pontualidade: Presença constante e cumprimento de cronogramas e prazos estabelecidos no ambiente de Estágio.	
3	Cooperação: Disponibilidade e boa vontade para com supervisore(a)s e colegas.	
4	Responsabilidade e interesse: Capacidade de cuidar materiais e equipamentos e responder pelas atribuições que lhe forem confiadas durante o Estágio.	
5	Espírito de iniciativa e liderança: Capacidade de procurar soluções, sem prévia orientação, dentro de padrões adequados.	
6	Criatividade e desenvolvimento de habilidades: Capacidade de agregar novos conhecimentos técnicos com eficiência.	
7	Nível de conhecimentos teóricos: Conhecimentos necessários para o desempenho de atividades no Estágio e acompanhamento de serviços.	
8	Nível de conhecimentos práticos: Capacidade de aplicação de técnicas específicas relativas ao trabalho desenvolvido.	
9	Consultas Bibliográficas: Uso de literatura científica no desenvolvimento das atividades que lhe foram atribuídas.	
10	Rendimento no Estágio: Qualidade, rapidez e precisão na execução das tarefas integrantes do programa de Estágio.	

OBSERVAÇÕES FINAIS: Comentário a respeito do estágio e sugestões para o Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas – ICEAC/FURG

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Supervisor(a) de Estágio
(carimbo da Cooperativa)

Assinatura do(a) Acadêmico(a)

APÊNDICE C
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO FINAL
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

	Aspectos Avaliados	Avaliadore(a)s	Peso	Nota
Apresentação Escrita	· Contribuição pessoal · Contribuição à área de estudo · Contextualização · Interdisciplinaridade	Orientado(a)r e Avaliadore(a)s	4,0	
	· Apresentação metodológica · Concisão e clareza · Correção gramatical · Coerência entre as etapas realizadas		2,0	
		1º Resultado		6,0
Apresentação Oral (defesa)	· Objetividade · Exposição lógica · Domínio do conteúdo · Recursos utilizados	Orientador(a) e Avaliadore(a)s	0,5	
			1,0	
	2º Resultado		3,0	
Participação	· Assiduidade aos encontros de orientação · Interesse e comprometimento com o trabalho	Orientador(a)	1,0	
	3º Resultado*			1,0
Resultado final			10,0	

Obs: Nota mínima para aprovação: 5,0 (cinco).

Orientador(a):

Avaliador(a):

Avaliador(a):

Local e data: _____



APÊNDICE D

CARTA DE ACEITE DO SUPERVISOR NO LOCAL DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Ao Sr.(a) Coordenador(a) do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas da FURG

Acadêmico(a): _____

Data: ____ / ____ / ____

Prezado (a) Senhor(a),

Atendendo às normas do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas da Universidade Federal do Rio Grande, venho pelo presente instrumento, eu _____, da organização _____ comunicar que possuo disponibilidade e me comprometo em supervisionar o (a) aluno (a) _____ do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas da FURG, no período de ____/____/____ a ____/____/____, conforme o Termo de Compromisso de Estágio.

Supervisor(a) do local de Estágio

(carimbo da concedente)